



# JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CIRCULA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO - ANO II - CONSELHEIRO LAFAIETE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2011 - Nº 03

## **CÂMARA ITINERANTE** **A interação da Câmara Municipal com a Comunidade.** **Dia 26 de maio em São Gonçalo**



Página 2

### **PROCURADOR MUNICIPAL E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO CONVOCADOS**

Página 2

### **DENÚNCIAS SOBRE MAU USO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS SERÃO APURADAS PELA CÂMARA**

Página 2

### **PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**

Página 3

### **DICAS DO CAC: PROUNI e FIES**

Página 4

### **FIQUE SABENDO: É LEI, E DEVE SER CUMPRIDO**

Página 4

## **CÂMARA ITINERANTE SERÁ REALIZADA NA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO.**

No dia 26 de maio (quinta-feira), às 19h30, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete irá realizar a 1ª Câmara Itinerante de 2011, na Escola Municipal Prefeito Pedro Silva, na localidade de São Gonçalo.

A Câmara itinerante objetiva a aproximação do Poder Legislativo com a Comunidade. Através deste programa a população passa a conhecer de perto o funcionamento da Câmara Municipal, o que acontece durante as Sessões e como são apresentados e discutidos os projetos em Plenário. Além de levar esse conhecimento para a população, a comunidade poderá apresentar por escrito suas reivindicações que serão lidas durante a reunião e encaminhadas para os órgãos competentes.

A Câmara Municipal fará uma ampla divulgação na comunidade onde será realizada a Câmara Itinerante e a partir do dia 16 de maio será colocada uma urna na Escola Municipal Prefeito Pedro Silva para serem depositadas as sugestões e reivindicações da população.

## **PROCURADOR MUNICIPAL E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO CONVOCADOS PARA PRESTAREM ESCLARECIMENTOS NA CÂMARA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal aprovou no dia 26 de abril o Requerimento nº 021/2011, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, solicitando o comparecimento do Procurador do Município e do Secretário Municipal de Educação, para prestarem informações e esclarecimentos sobre o Plano de Carreira dos servidores na área de educação do Município de Conselheiro Lafaiete. A convocação foi feita para o dia 17 de maio, às 20 horas, no plenário da Câmara.

### **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 28ª Legislatura**

Presidente: Hélio Francisco de Oliveira  
Vice-Presidente: José Ricardo Sírío  
1º Secretário: Ivar de Almeida Cerqueira Neto  
2º Secretário: Darcy José de Souza  
1º Tesoureiro: Aluizio Fernandes de Melo  
2º Tesoureiro: Eli Severino Ribeiro

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

**JORNAL DO LEGISLATIVO** - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo  
Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial  
Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000  
Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103  
E-mail: cerimonial@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 3.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

## **CÂMARA APURA DENÚNCIAS DE SUPOSTO MAU USO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

Após denúncia feita pelo Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais durante a realização de ato público, relatando que equipamentos públicos estavam sendo usados para fins particulares por secretários municipais e que as provas haviam sido encaminhadas ao Ministério Público, a Câmara Municipal solicitou ao Presidente do Sindicato que as encaminhe para a Câmara para que seja cumprido o papel do órgão de agente fiscalizador do Executivo. Foi solicitado também através de ofício ao Ministério Público cópias das denúncias apresentadas pelo Sindicato para que sejam tomadas as providências cabíveis ao caso.

Durante as sessões da Câmara, quando o assunto foi debatido, vários Vereadores manifestaram suas opiniões e foram unânimes em afirmar que em momento algum a Câmara deixará de desempenhar seu papel de órgão fiscalizador, e que, se realmente for comprovada a denúncia, aquele ou aqueles que estiverem envolvidos na mesma serão responsabilizados e penalizados pelo ato.

Em 2008 foi criada e implantada a Ouvidoria Pública do Legislativo Municipal, sendo um de seus objetivos principais estreitar a comunicação do Poder Legislativo com o cidadão lafaietense e dentre as várias atribuições da ouvidoria umas delas é a de receber todas as solicitações, sugestões, questionamentos, reclamações ou denúncias sendo por escrito ou anonimamente. Quando a Câmara recebe uma denúncia o Presidente a envia, via Requerimento, ao Prefeito Municipal, bem como solicita sua posição e solução pertinente à questão.

*Além da Ouvidoria, o cidadão pode também encaminhar suas denúncias através do e-mail: [camara@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br](mailto:camara@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br) ou entrar em contato com os gabinetes dos vereadores que funcionam diariamente no prédio da Câmara.*

# PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2011

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Hélio Francisco de Oliveira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **CHAPADÃO M & DAUTO POSTO LTDA.**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 926, Bairro Chapada, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CPE 36400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.264.518/0001-15 e Inscrição Estadual nº 183.736.694-0006, neste ato representada por Geraldo Túlio Dutra Antônio, portador do CPF nº 564.703.806-97, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 005/2011, tratado em sua Cláusula Segunda, item 2.2, que estabeleceu a possibilidade de aumento de preço do combustível para o veículo oficial da **CONTRATANTE**. Vigência: 02 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2011. Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

### PORTARIA Nº 015/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no §4º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre os vencimentos, as parcelas remuneratórias e as parcelas indenizatórias dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, estabelecendo os critérios de avaliação de desempenho dos mesmos, e dando outras providências;

CONSIDERANDO o §4º, do art. 41, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no §5º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 23 de setembro de 1994, que fixou as diretrizes e criou o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO a Portaria nº 051, de 16 de dezembro de 2009, que nomeou a comissão responsável pela Avaliação Individual de Desempenho dos servidores em estágio probatório, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO os resultados constantes nos Boletins Individuais de Avaliação de Desempenho dos servidores da Câmara em estágio probatório, bem como que não houve apresentação de recursos contra tais resultados, conforme se constata pela verificação dos autos do Processo Administrativo nº 067/2010;

### RESOLVE:

Art. 1º – Ficam homologados, nesta data, os resultados contidos nos Boletins Individuais de Avaliação de Desempenho dos seguintes servidores da Câmara em estágio probatório, contra os quais não foram apresentados recursos, conforme se constata pela verificação dos autos do Processo Administrativo nº 067/2010:

I – Adriano Ferreira Veloso, matrícula nº 00047-7, período compreendido entre 12 de fevereiro de 2009 a 12 de fevereiro de 2010;

II – Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer, matrícula nº 00021-3, período compreendido entre 21 de setembro de 2009 a 21 de setembro de 2010;

III – Angelina Cristina de Oliveira, matrícula nº 00049-3, período compreendido entre 11 de agosto de 2009 a 11 de agosto de 2010;

IV – Brendaly Bergamaske de Amorim Soares, matrícula nº 00032-9, período compreendido entre 28 de abril de 2009 a 28 de abril de 2010;

V – Cláudio de Souza Pereira, matrícula nº 00033-7, período compreendido entre 28 de abril de 2009 a 28 de abril de 2010;

VI – Daniella Inácio de Barros, matrícula nº 00034-5, período compreendido entre 28 de abril de 2009 a 28 de abril de 2010;

VII – Giovani Hilário Moreira, matrícula nº 00037-0, período compreendido entre 28 de abril de 2009 a 28 de abril de 2010;

VIII – Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, matrícula nº 00038-8, período compreendido entre 28 de abril de 2009 a 28 de abril de 2010;

IX – José Francisco de Oliveira, matrícula nº 00039-6, período compreendido entre 28 de abril de 2009 a 28 de abril de 2010;

X – Maria Theresa Chaves Leite, matrícula nº 00040-0, período compreendido entre 28 de abril de 2009 a 28 de abril de 2010;

XI – Marisa Gonçalves do Nascimento, matrícula nº 00041-8, período compreendido entre 28 de abril de 2009 a 28 de abril de 2010;

XII – Nivaldo Smith Júnior, matrícula nº 00042-6, período compreendido entre 28 de abril de 2009 a 28 de abril de 2010;

XIII – Sabrina Dias de Oliveira, matrícula nº 00043-4, período compreendido entre 28 de abril de 2009 a 28 de abril de 2010;

XIV – Sandalo Salgado Ribeiro, matrícula nº 00046-9, período compreendido entre 09 de fevereiro de 2009 a 09 de fevereiro de 2010;

XV – Stelvio Magnus de Souza, matrícula nº 00044-2, período compreendido entre 28 de abril de 2009 a 28 de abril de 2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 29 DE ABRIL DE 2011.

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO  
- Vice-Presidente da Câmara -

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO  
- 1º Secretário da Câmara -

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA  
- 2º Secretário da Câmara -

VEREADOR ALUÍZIO FERNANDES DE MELO  
- 1º Tesoureiro da Câmara -

VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO  
- 2º Tesoureiro da Câmara -

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2011

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, a ser empenhada sob a forma de empenho ordinário, cujo objeto é a contratação da Empresa **COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GONÇALVES LTDA.** - ME, para a prestação de serviços de manutenção, nas partes hidráulica e elétrica, e alterações no prédio da Câmara Municipal, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 043/2011, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

### NOME DO CREDOR: COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GONÇALVES LTDA. - ME

CNPJ/CPF: 10.430.804/0001-84

ENDEREÇO: Rua Cônego Vieira, nº 65 – Bairro Fonte Grande  
Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36400-000

### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa.....: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 03 DE MAIO DE 2011.

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
- Presidente da Câmara -

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2011

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, a ser empenhada sob a forma de empenho ordinário, cujo objeto é a contratação da Empresa **BF – BRAFEL INFORMÁTICA LTDA.**, para o fornecimento de um computador para atender ao Setor Financeiro e uma Impressora HP 8000 para atender ao Setor de Cerimonial da Câmara Municipal, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 044/2011, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

### NOME DO CREDOR: BF – BRAFEL INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/CPF: 07.932.214/0001-45

ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, nº 140 – 2º andar – Bairro São Sebastião  
Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36400-000

### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa.....: 4.4.90.52.02 - Equipamentos Mat. Permanente Dom. Patrimonial

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 04 DE MAIO DE 2011.

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
- Presidente da Câmara -



## DICAS DO CAC: PROUNI e FIES

Nesta edição, o Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC., esclarece algumas questões que podem ser úteis aos cidadãos que pretendem ingressar na carreira acadêmica e obter um diploma de Ensino Superior.

Existem alguns programas criados pelo Governo Federal para auxiliar àqueles que não possuem condições de arcar com os altos valores cobrados hoje por instituições de ensino superior particulares, como, por exemplo, o PROUNI e o FIES.

**O PROUNI (Programa Universidade para Todos)** é um projeto do Ministério da Educação, criado no ano de 2004 pelo Governo Federal, que oferece bolsas de estudos em instituições de educação superior privadas, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, a estudantes brasileiros que não possuem diploma de nível superior. Com este programa, estudantes que possuem renda familiar, por pessoa, de até um salário mínimo e meio, podem conseguir uma bolsa de estudos integral. Já aqueles que possuem renda familiar, por pessoa, de até três salários mínimos, podem conseguir bolsas parciais de até 50% de desconto. Para se candidatar, o estudante precisa obter uma nota mínima no ENEM (fixada pelo MEC), que tenha uma renda familiar, por pessoa, de até três salários mínimos e ainda preencha uma destas condições: **a)** ter cursado o ensino médio completo em escola pública, ou **b)** ter cursado

o ensino médio completo em escola privada com bolsa integral da instituição, ou **c)** ter cursado todo o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição, ou **d)** ser pessoa portadora de deficiência, ou **e)** ser professor da rede pública de ensino básico, no efetivo exercício do magistério da educação básica, integrando o quadro permanente da instituição pública e concorrendo a vagas em cursos de licenciatura, normal superior ou pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica. Neste caso, a renda familiar por pessoa não é considerada.

**O Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, FIES**, é um programa do Ministério da Educação que visa financiar a graduação na educação superior daqueles estudantes já matriculados em instituições não gratuitas. Para se inscrever, o candidato deve realizar os seguintes passos: **1º:** acessar o site [sisfiesportal.mec.gov.br](http://sisfiesportal.mec.gov.br). No primeiro acesso, o estudante informará seu nº. de CPF, sua data de nascimento, um endereço de e-mail válido e cadastrará uma senha que será utilizada sempre que for preciso acessar o sistema. Após informar estes dados, o estudante receberá uma mensagem no endereço de e-mail fornecido para que possa ser validado o seu cadastro. A partir daí, ele já poderá acessar o SisFies e fazer sua inscrição, informando seus dados pessoais, do seu curso e instituição e as

informações sobre o financiamento solicitado. **2º:** Após concluída a inscrição, o estudante deverá validar suas informações junto à Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA – órgão responsável, na instituição de ensino, pela validação das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição), em sua instituição de ensino, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediatamente posterior ao da conclusão de sua inscrição. E, por último, o **3º:** Validadas as informações, o estudante deverá comparecer em até 20 (vinte) dias, contados também a partir do dia imediatamente posterior ao da conclusão da inscrição, em um dos Agentes Financeiros (instituições bancárias) vinculados ao FIES para formalizar a contratação do financiamento. Lembrando que no ato da inscrição no SisFies, o estudante escolherá a instituição bancária, assim como a agência de sua preferência, sendo a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil os atuais Agentes Financeiros do programa.

Outro ponto que gerou grande polêmica entre os candidatos que disputaram uma vaga nas Universidades Federais foi a proposta de reformulação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). O Ministério da Educação apresentou tal proposta com o fim de utilizar o ENEM como forma de seleção unificada nos processos seletivos das Universidades Públicas Federais. Segundo o MEC, a proposta tem como principais objetivos democratizar as

oportunidades de acesso às vagas federais de ensino superior, possibilitar a modalidade acadêmica e induzir a reestruturação dos currículos do ensino médio. As Universidades possuirão autonomia e poderão optar entre quatro possibilidades de utilização do novo exame como processo seletivo, quais sejam: **1:** como fase única, com o sistema de seleção unificada, informatizado e *on-line*; **2:** como primeira fase; **3:** combinado com o vestibular da instituição e **4:** como fase única para as vagas remanescentes do vestibular.

Lembramos que o CAC está a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas a respeito deste assunto, basta procurar por algum dos estagiários que estarão no local para melhor orientá-lo. O CAC funciona no prédio da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro.

Agora, resta a você, estudante, optar pela Instituição de Ensino em que irá concorrer a uma vaga e botar a mão na massa, dedicando-se aos estudos e aproveitando estas ótimas oportunidades que o Governo Federal lhe oferece.

Bons estudos!

Texto escrito por Pedro Henrique Silva Oliveira (acadêmico matriculado no 8º período do curso de Direito pela Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete e Estagiário na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete). Fonte: [portal.mec.gov.br](http://portal.mec.gov.br)

## FIQUE SABENDO. É LEI:

Lei Municipal Nº 4.692, de 12 de maio de 2005 - Fica o Terminal Rodoviário de Conselheiro Lafaiete, obrigado a manter, pelo menos, duas cadeiras de rodas à disposição de pessoas portadoras de deficiência ou de pessoas circunstancialmente necessitadas do uso deste equipamento.

Lei Municipal Nº 5.224, de 20 de setembro de 2010 - Fica obrigada a colocação de faixa de sinalização, em cor em destaque, no mínimo dez centímetros de largura no meio das portas de vidros translúcidos, nos seguintes locais:

- I - estabelecimento comercial;
- II - estabelecimento bancário;
- III - portas de edifícios comerciais;

- IV - portas de edifícios residenciais;
- V - hospitais públicos e privados;
- VI - prédios públicos;
- VII - clubes.

Lei Municipal Nº 5.219, de 03 de agosto de 2010 - Ficam os hipermercados, supermercados, atacadistas de gêneros alimentícios e grandes armazéns, obrigados a manterem em seus estabelecimentos, balanças para a pesagem e conferência de peso de produtos alimentícios adquiridos pela população (embalagens fechadas). As balanças serão de uso exclusivo pelos consumidores e serão instaladas em local de fácil visualização e acesso dentro do estabelecimento.